R 34 V. 35 L 12

12

LEI Nº 1.836, DE 14 DE MARÇO DE 1.979.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL A PESSOAS CARENTES DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º--Fica a Prefeitura Municipal de Birigui, autorizada a contratar 01 (um) médico, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 11 (onze) meses a partir de 1º de fevereiro de 1.979, para prestação de assistência médica ambulatorial a pessoas carentes de recursos, residentes no Município de Birigui, não filiadas a quaisquer órgãos de previdência social.

ARTIGO 2º-- Para atendimento das despesas decorrentes da execução desta lei, e desdesas com Obrigações Patrimoniais e outras, fica autorizada a abertura, por Decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, do crédito especial de até Cr$ 95.040,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUARENTA CRUZEIROS), com recurso de saldo em caixa transferido do exercício de 1.978.

ARTIGO 3º-- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de março de mil novecentos e setenta e nove.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de março de mil novecentos e setenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Eurico Pompeu Sobrinho
(EURICO POMPEU SOBRINHO)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente